



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - Compensação Snuc

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

ADENDO N° 01/2022**AO PARECER ÚNICO DE ANÁLISE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL****GCARF/DIUC N° 20/2022****1. DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Empreendedor	USINA CERRADÃO LTDA.;	
Empreendimento	FAZENDA CERRADÃO (Matrículas 37.458; 38.006; 38.115)	
CNPJ	08.056.257/0001-77 (pessoa jurídica)	
Endereço	Zona Rural do Município de Frutal- MG	
N° do Processo COPAM	Processo 10203/2006/013/2015 (Pasta 1143)	
N° do Processo SEI	2100.01.0009957/2022-54	
Código DN 74/04	Atividades Objeto do Licenciamento	D-01-08-2 Fabricação e Refinação de Açúcar (11.000 ton/dia)(6); D-02-08-9 Destilação de Álcool (11.000 ton/dia)(6); E-02-02-1 Produção de Energia Termoelétrica (50 MW)(5).
Classe	6	
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental	Certificado LP+LI N° 030/2016 Lic. Prévia e Lic. de Instalação, Concomitantemente, pela Supram TMAP, datada de 27 de abril de 2016; validade 06 anos, até 19/02/2022 (fl. 31 do PA 10203/2006/013/2015)	
N° da condicionante de compensação ambiental	01 (pág. 33/39, PU SUPRAM TMAP N°0403537/2016):Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos, estipulados pela Portaria do IEF N° 55, de 23 de abril de 2012.	
N° da Licença	LP + LI N° 030/2016	
Validade da Licença	06 anos (até 19/02/2022)	
Estudos Ambientais	EIA / RIMA; PCA; PU SUPRAM TMAP N°0403537/2016	
Valor de Referência do Empreendimento – VR (mês jun/2016)	Valor do VR R\$ 24.993.241,00 Os valores informados se referem a primeira fase de ampliação do empreendimento (2016). Documento devidamente assinado e datado em 10/06/2016	
Valor de Referência do Empreendimento – VR Atualizado VRA (Mês mai/2022)¹	R\$ 34.095.476,95	
Grau de Impacto - GI apurado	0,4150%	

Valor da Compensação Ambiental atualizado¹	R\$ 141.496,23
--	-----------------------

(1) Atualização monetário cf. TJMG, no período entre junho 2016 a maio de 2022.

2. DO RELATÓRIO

O PARECER n° 20 (DOC SEI 44010015) DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária – GCARF; DIUC/IEF, inserido no Sistema Eletrônico de Informação do Estado de Minas Gerais – SEI MG, com número 44010015, apresentou no cálculo do Grau de Impacto, no item 9 (Transformação de ambiente lótico em lântico) a seguinte redação e, em função do exposto, estabeleceu valores a este item:

<p>9. Transformação de ambiente lótico em lântico <u>Razões para a marcação do item</u> No EIA, Anexo VIII, nos é apresentado documento “Gestão de Monitoramento de Barragens”, onde são mencionadas como “Estrutura/Barragem” o “Reservatório de Água Residuária/Vinhaça 1” e “Reservatório de Água Residuária/Vinhaça 2”. No monitoramento mencionado tem-se como conclusão que “Os barramentos, e por consequência a barragem por eles formada, encontram-se estáveis nas condições atuais”. Todo barramento/represa é a transformação de ambiente lótico em lântico, e portanto este item deverá ser considerado.</p>	0,0450	0,0450	x
---	--------	--------	---

Em 29 de março de 2022 o referido PARECER n° 20 (DOC SEI 44010015) DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, foi inserido no sistema SEI, quando foi feito o controle processual e as devidas assinaturas.

Foi sugerida a inserção do Parecer N° 20 (SEI 44010015) para análise dos conselheiros da Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade – CPB, na próxima reunião que se daria em 26/04/2022 . Foi então publicada a pauta da 72ª Reunião Ordinária da CPB, incluindo no item 7.8 da pauta a Usina Cerradão Ltda. 2100.01.0009957/2022-54.

O empreendedor, ao tomar conhecimento do Parecer n° 20 (SEI 44010015), após análise do mesmo constata que o item 9 da tabela de cálculo do Grau de Impacto (GI) não está em conformidade com o entendimento técnico da empresa.

O empreendedor Usina Cerradão Ltda. envia ao IEF / GCARF, em 20 de abril de 2022, “Requerimento de exclusão da valoração do item 09 na planilha de Grau de Impacto - GI “, protocolado e inserido na árvore do processo SEI N° 2100.01.0009957/2022-54 e recebendo o número SEI 45339327. Neste requerimento o empreendedor sugere a retirada do valor de 0,0450 do total calculado para o G.I..

Neste requerimento foi solicitado a exclusão da valoração aplicada no item 9 da referida planilha, referente a “Transformação de ambiente lótico em lântico”, uma vez que tais reservatórios são exclusivamente para disposição de efluentes líquidos industriais (vinhaça e águas residuárias) gerados na unidade industrial, não se caracterizando como reservatórios de água ou sistema aquático.

Em 26 de abril de 2022, na 72ª R.O. CPB, o processo da Usina Cerradão Ltda. foi levado à plenária e como decisão da presidência da CPB, o mesmo foi retirado de pauta.

Em análise à justificativa apresentada pelo empreendedor os técnicos da GCARF chegaram à conclusão que este item foi marcado de forma indevida, pois as barragens contidas no empreendimento não tinham como objetivo transformar ambiente lótico em lântico.

Diante dos fatos, será reduzido o valor do G.I. em 0,0450, passando o G.I. de 0,4600% para **0,4150%**.

3. DO VALOR DA COMPENSAÇÃO

O valor da compensação ambiental foi apurado considerando o Valor de Referência do empreendimento (VR = **R\$ 24.993.241,00**) e o Grau de Impacto (GI = **0,4150%**), nos termos do Decreto 45.175/09 alterado pelo Decreto 45.629/11, conforme extraído do Parecer Único GCA/DIUC N° 20/2022 página 8/10 :

Valor de Referência do Empreendimento – VR (jun/2016)	R\$ 24.993.241,00
Valor de Referência atualizado até maio/2022	R\$ 34.095.476,95
Taxa TJMG¹:	1,3641879
Grau de Impacto - GI apurado e retificado	0,4150%
Valor da Compensação Ambiental (maio/2022)	R\$ 141.496,23

1. Fator de Atualização Monetária Baseado na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC.

Fonte: TJ/MG, período entre junho de 2016 a maio de 2022.

O POA 2022, no item 06 dos “2.3.1 Critérios para a destinação de recursos às Unidades de Conservação Afetadas” determina:

06 - Em caso de inexistência de Unidade(s) de Conservação Afetada(s) Beneficiada(s), o montante total do recurso da compensação ambiental deverá ser distribuído da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) para Regularização Fundiária;
- 30% (trinta por cento) para Plano de Manejo, Bens e Serviços,
- 5% (cinco por cento) para Estudos para criação de Unidades de Conservação e
- 5% (cinco por cento) para Desenvolvimento de pesquisas em unidade de conservação e área de amortecimento;

Assim, obedecendo a metodologia prevista, bem como as demais diretrizes do POA/2022, este adendo faz a seguinte recomendação para a destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso (ref. mai/2022):

Distribuição conforme POA Ano 2022	
100% - Valor da Compensação Ambiental (GI x VR)	R\$ 141.496,23
60% - Regularização Fundiária	R\$ 84.897,74
30% - Para Plano de Manejo, Bens e Serviços	R\$42.448,87
5% - Estudos para criação de Unidade de Conservação	R\$ 7.074,81
5% - Desenvolv. de pesquisa em Unidade de Conservação	R\$ 7.074,81

5. CONCLUSÃO

Considerando a reanálise dos dados diante de solicitação feita pelo empreendedor através do "Requerimento" de número SEI 45339327, as descrições técnicas empreendidas para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados neste **Adendo 01 (Doc. SEI 46795829)** ao Parecer N° 20 (Doc. SEI 44010015), infere-se que o presente processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, nos termos do Art. 13, inc. XIII do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

É o parecer.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

Maria Regina Cintra Ramos

Analista Ambiental/ GCARF

MASP: 1.253.009-3

De acordo:

Renata Lacerda Denucci

Gerente da Compensação Ambiental

MASP: 1.182.748-2



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lacerda Denucci, Gerente**, em 07/06/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Cintra Ramos, Servidora**, em 08/06/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46795829** e o código CRC **230E5745**.